

RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 93 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Resolução Segovi nº 91, de 1º de agosto de 2022, que *regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 50, § 2º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o incidente de segurança, que ocorreu na Prefeitura do Rio de Janeiro em 15 de agosto de 2022 e que obrigou ao desligamento dos principais sistemas e bancos de dados do governo municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Segovi nº 91, de 1º de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 8º da Resolução Segovi nº 91, de 1º de agosto de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

".....

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e da Indireta possuem os prazos limites estabelecidos no Anexo I para elaboração e implementação dos instrumentos mencionados no artigo 5º desta Resolução.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no Anexo I serão contados em dias corridos iniciados a partir do dia 10 de outubro de 2022 e não isentam os órgãos e entidades de apresentarem os documentos requisitados pela ANPD e órgãos de controle.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2022.

TONY CHALITA

Secretário Municipal de Governo e Integridade Pública